



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1953

Divulgação quarta-feira, 15 de julho de 2020

– Página 64

Publicação quinta-feira, 16 de julho de 2020



CONSIDERANDO que mesmo que tenha ocorrido a estabilização dos casos notificados e confirmados de COVID-19 em nossa cidade na ultima semana, a situação ainda é preocupante e exige medidas para prevenção a disseminação da doença nos termos dos Decretos 522 e 532, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que 98% (noventa e oito por cento) das UTIs do nosso Estado estão ocupadas e que o Hospital Regional de Colíder encontra-se com falta de pessoal, leitos e praticamente em situação de colapso;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de 16/07/2020 a 31/07/2020:

I - Os Bares, Lanchonetes, Padarias, Espetinhos e estabelecimentos congêneres trabalharão exclusivamente por delivery ou retirada no local, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento, inclusive devendo manter eventuais mesas e/ou assentos inacessíveis aos clientes;

II - Fica proibido a realização presencial de missas, cultos e celebrações religiosas de qualquer natureza;

III - Fica proibido o funcionamento de academias de ginástica, de pilates ou de qualquer outra atividade similar, inclusive ao ar livre;

IV - Fica proibido a realização da feira livre.

Art. 2º Os Supermercados/Mercados deverão disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para borifar álcool 70% nas mãos dos clientes e nos carrinhos, bem como auferir a temperatura dos clientes com termômetro digital.

§ 1º Em caso de se constatar cliente com temperatura acima do normal deverá comunicar imediatamente a vigilância sanitária ou a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os Supermercados/Mercados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequar as determinações deste artigo.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e industriais que continuarão em atividade deverão manter todas as regras sanitárias de combate ao Covid-19, estabelecidas nos Decretos Municipais, especialmente no art. 5º do Decreto 022/2020, quais sejam:

I - Deverá o estabelecimento fornecer equipamentos de segurança e higiene a todos

os funcionários como máscaras e álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS para higienização das mãos;

II - Utilizar o mínimo necessário de funcionários e colaboradores, aplicando se possível regime de escala.

III - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de

fácil acesso lavabo com água, sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, bem como garantir que todos os clientes façam a assepsia (higienização) quando entrar e quando sair do estabelecimento.

IV - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de

funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, gôndolas, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

V - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento,

com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com água sanitária ou produto equivalente;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados

janela

renovação de ar;

de clientes e

funcionamento;

condicionados

janela

renovação de ar;

de clientes e

funcionamento;

aglomerações, sendo a quantidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, e em caso de fila de espera, as pessoas deverão ficar a mais de 02 (dois) metros de distância.

IX - No caso de funcionário do estabelecimento apresentar algum sintoma, deverá

saúde;

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste artigo em especial a

imprescindível assepsia conforme determina a OMS, se estendem aos transportadores e eventuais ajudantes quando do descarregamento de mercadorias adquiridas de forma intermunicipal e/ou interestadual pelos estabelecimentos citados, sendo obrigatório que estes estabelecimentos garantam seu cumprimento.

Art. 4º O descumprimento das normas deste Decreto ensejará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº. 024/2020 e Lei Municipal nº. 1.402/2020, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e criminais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 13 de Julho de

2020.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2020 A 13/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEGISLAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 028/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais das unidades básicas de saúde atuantes no combate ao COVID-19"**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo **4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **G R SILVA DENTAL EIRELI**, ao valor global de **R\$ 35.935,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**. Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 030/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de Swab estéril haste plástica e Tubo falcon estéril 15ml, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo **4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **D. S. CRUZ PRODUTOS PARA LIMPEZA E LABORATÓRIOS** ao valor global de **R\$ 5.779,60 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta centavos)**. Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018
Data Emissão do Contrato: 29/06/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 271/2018
Contratado:CAMILA STRAMANDINOLI LUI

Valor:R\$ 3.900,00 (três mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BATISTA DORMIANI, QUADRA 44, SEÇÃO INDUSTRIAL, DESTINADO PARA DEPÓSITO DE PNEUS NÃO UTILIZAVEIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 063/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1953

Divulgação quarta-feira, 15 de julho de 2020

– Página 65

Publicação quinta-feira, 16 de julho de 2020



Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL – DOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC POR MEIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MARIA HILDA PANAS E ATIVIDADES INTERNAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína
Data: 23 de Julho de 2020
Horário: 18h00min

Observação: A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br) e ainda, poderão ser enviadas sugestões através do e-mail: orcamento@juina.mt.gov.br

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Em atenção as disposições do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de Junho de 2020, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal n.º 419/2020, e dá outras providências, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV – manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII – manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

Análise das Propostas para fins de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em telhas metálicas, destinado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paula Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos referentes à Tomada de Preços nº 007/2020

DAS PROPOSTAS:

Continuando, a Comissão verificou as propostas de preços contidos nos envelopes de proposta. Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1ª classificada a empresa MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP apresentou o valor total de R\$ 269.797,71 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),

2ª classificada a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA com o valor total de R\$ 273.751,57 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos),

3ª classificada a empresa FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 289.010,48 (duzentos e oitenta e nove mil, dez reais e quarenta e oito centavos),

4ª classificada a empresa CONSTRUART LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.080,80 (duzentos e noventa e um mil, oitenta reais e oitenta centavos),

5ª classificada a empresa ROCATTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.414,93 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos),

6ª classificada a empresa LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI apresentou o valor total de R\$ 292.792,24 (duzentos e noventa e dois mil,